

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
00008/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 662.713,52 (Seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026

(Processo nº 00008/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Contratação, sediado(a) Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, visando atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **DA REGIONALIDADE PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP:**
A contratação será realizada com delimitação territorial à Mesorregião do Médio Capibaribe/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 34/2021 e do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional “Compra João Alfredo”, com o objetivo de priorizar a participação de Micro e Pequenas Empresas sediadas na região. A medida visa estimular a economia local e regional, promover geração de emprego e renda e reduzir desigualdades, além de assegurar maior economicidade, agilidade no fornecimento, redução de custos logísticos e maior controle de qualidade.
- 1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13 de agosto de 2026 às 08h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26 de agosto de 2026, às 08h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 26/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.1.5. Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima (subitem 3.1.3), ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
 - 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. DA REGIONALIDADE PARA OS ITENS QUE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS ME/EPP:

O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

<https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

e

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Trata-se de materiais esportivos de uso contínuo, amplamente empregados na rotina das unidades da rede municipal de educação de João Alfredo/PE, especialmente na realização das aulas de educação física, atividades recreativas e práticas esportivas escolares, os quais demandam fornecimento regular, adequada qualidade dos itens e resistência ao uso frequente, a fim de garantir segurança, desempenho e eficiência nas atividades pedagógicas. A aquisição junto a fornecedores com maior proximidade logística contribui para evitar atrasos no abastecimento, minimizar riscos de avarias durante o transporte e assegurar a pronta reposição dos materiais, prevenindo interrupções nas atividades escolares.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de reposição ágil desses materiais, considerando o desgaste natural decorrente do uso intensivo durante as atividades esportivas, sobretudo nas unidades que atendem alunos em período integral e desenvolvem projetos esportivos contínuos. A disponibilidade permanente desses itens é indispensável para a manutenção das aulas práticas, organização das atividades e atendimento adequado aos estudantes.

Dessa forma, a regionalização da contratação visa assegurar maior economicidade, eficiência logística, redução de riscos operacionais, facilidade na fiscalização contratual e efetividade no cumprimento das obrigações pactuadas, contribuindo para a regularidade das atividades educacionais, o incentivo à prática esportiva e o desenvolvimento integral dos alunos.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).**

5.1.1 *valor unitário*

5.1.2 *Marca;*

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

Qualificação Técnica

- 9.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.20 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 9.21 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 9.22 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 9.23 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

Declarações

- 9.24 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
- 14.3.1. Pelo e-mail: joaoalfredocpl2025@gmail.com e/ou pela plataforma do BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 14.3.2.
- 14.3.3. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista;
- 14.3.4. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Priscylla Suellen. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 15.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 15.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
 - 15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo/PE, 05 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
MATRÍCULA 6042
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRISCYLLA SUELLÉN DOS SANTOS SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, visando atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo-PE, conforme especificado na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , TAMANHO: OFICIAL – CATMAT (260053)	UNIDADES	40	208,42	8.336,80	ME
2	APARELHO / ACESSÓRIO – ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ARO BASQUETE , USO: BASQUETE , MATERIAL BASE/HASTE: AÇO CARBONO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDE(TIPO CHUÁ) EM POLIPROPILENO, FIO 4 – CATMAT (602725)	UNIDADES	20	162,75	3.255,00	ME
3	APITO, MATERIAL: METAL CROMADO , APLICAÇÃO: ESPORTE , TIPO: PROFISSIONAL , TAMANHO: GRANDE – CATMAT (224663)	UNIDADES	20	27,46	549,20	ME
4	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA – CATMAT (466226)	UNIDADES	100	7,98	798,00	ME
5	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA , PESO CHEIA: 510 A 565 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARIMBO DA CBB, COR 300 , MODELO: PRÓ 6.4 – CATMAT (288035)	UNIDADES	20	326,07	6.521,40	ME

6	BOLA DE TÊNIS DE MESA TIPO 3 ESTRELAS, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE , PESO: 2,74 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS – CATMAT (450272)	UNIDADES	1200	10,98	13.176,00	ME
7	BOLA DE VOLEI, MATERIAL LAMINADO: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 280GR, CIRCUNFERÊNCIA: 65–67CM, PROFISSIONAL, 6.0 PRO. COMPOSIÇÃO: CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS – CATMAT (304914)	UNIDADES	100	138,00	13.800,00	ME
8	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA , CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10 – CATMAT (466237)	UNIDADES	120	55,08	6.609,60	ME
9	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: COURO , PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAMARA E MATRIZADA , CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO – CATMAT (464699)	UNIDADES	80	95,09	7.607,20	ME
10	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO – CATMAT (601032)	UNIDADES	80	93,44	7.475,20	ME
11	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO , CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO – CATMAT (450241)	UNIDADES	50	99,95	4.997,50	ME
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL , TIPO: OFICIAL – CATMAT (333815)	UNIDADES	80	215,29	17.223,20	ME
13	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL , CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: MIRIM – CATMAT (450234)	UNIDADES	80	169,20	13.536,00	ME
14	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL , CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO – CATMAT (450232)	UNIDADES	80	166,67	13.333,60	ME
15	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL , MODELO: PRO 6.0 – CATMAT (258379)	UNIDADES	20	94,19	1.883,80	ME

16	BOMBA ENCHER, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: ÚNICO – CATMAT (253690)	UNIDADES	40	48,05	1.922,00	ME
17	BRINDE, MATERIAL: LATÃO , TIPO: MOEDA , DIÂMETRO: 6 CM, COR: MULTICOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM 3D , ESPESSURA: 4 MM – CATMAT (601516)	UNIDADES	70	15,74	1.101,80	ME
18	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO , TIPO MANGA: COMPRIDA , TIPO COLARINHO: ESPORTE , COR: AZUL , TAMANHO: ÚNICO , TIPO USO: ESPORTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO , TIPO CAMISA: ESPORTIVA , APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO – CATMAT (303268)	UNIDADES	100	82,51	8.251,00	ME
19	CHUTEIRA/TÊNIS PARA FUTSAL: Calçado esportivo destinado à prática de futsal, confeccionado em material sintético de alta resistência, com fechamento em cadarço, palmilha macia e removível, forro interno acolchoado e solado em borracha antiderrapante, sem travas, adequado para utilização em quadras esportivas. tamanho variado infanto-juvenil – CATMAT (73032)	PAR	350	196,94	68.929,00	ME
20	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA , REVESTIMENTO: COURVIM LISO , DENSIDADE: 33 , COMPRIMENTO: 1,70 M, LARGURA: 65 CM, ESPESSURA: 5 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA, YOGA E DANÇA DO VENTRE , COR: AZUL – CATMAT (260480)	UNIDADES	80	35,47	2.837,60	ME
21	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA , REVESTIMENTO: VINILONA , DENSIDADE: 26 , COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO , COR: AZUL – CATMAT (261504)	UNIDADES	80	47,33	3.786,40	ME
22	COLETE – EM POLIESTER, ESPORTIVO, SEM MANGAS, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G, GG – E-FISCO (3888304)	UNIDADES	800	20,15	16.120,00	ME
23	CONE – CONE FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO ENTRE 50,00X60,00CM (A) PARA PRATICA ESPORTIVA – E-FISCO (5098602)	UNIDADES	1000	21,76	21.760,00	ME
24	CORDA DE PULAR, MATERIAL: 100% POLIÉSTER , ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA , COMPRIMENTO: 2,20 M – CATMAT (619056)	UNIDADES	100	20,07	2.007,00	ME
25	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇA: PLÁSTICO ABS , TIPO: BOLSO , TIPO MOSTRADOR: DIGITAL , FUNCIONAMENTO: PILHA ALCALINA AAA , TENSÃO: 1,50 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ENTRADAS PARA LEITURA – CATMAT (246350)	UNIDADES	20	48,05	961,00	ME

26	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: CADEIRA PARA ARBITRO , USO: VOLEI – CATMAT (602894)	UNIDADES	12	2.577,89	30.934,68	ME
27	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: CETIM , TIPO: FITA , DIMENSÕES: 4 A 6 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 METROS DE COMPRIMENTO – CATMAT (464872)	UNIDADES	200	25,45	5.090,00	ME
28	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: LINHO , TIPO: CORDA , DIMENSÕES: 300 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO OFICIAL – CATMAT (464861)	UNIDADES	200	91,32	18.264,00	ME
29	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: REDE APARADORA DE BOLAS , DIMENSÕES: 167 X 46 X 71 CM, USO: TÊNIS DE MESA – CATMAT (486404)	UNIDADES	20	305,67	6.113,40	ME
30	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC , TIPO: ARO , DIMENSÕES: 78 A 80 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAPADO COM FITA ADESIVA – CATMAT (464866)	UNIDADES	200	99,12	19.824,00	ME
31	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC , TIPO: CARTÃO , USO: ÁRBITRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES: UM VERMELHO, UM AMARELO E UM AZUL – CATMAT (602656)	UNIDADES	60	22,12	1.327,20	ME
32	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: SINTÉTICO , TIPO: MAÇA , DIMENSÕES: 40 A 50 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA – CATMAT (464869)	UNIDADES	200	95,44	19.088,00	ME
33	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PAR DE TABELAS DE BASQUETE , MATERIAL: LAMINADO NAVAL DE 18MM /PERFIL METALICO , DIMENSÕES: 1,2 X 0,90M MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: ARO MODELO DUPLO E REDE FIO 2MM EM POLIPROPILENO – CATMAT (619063)	UNIDADES	8	1.408,40	11.267,20	ME
34	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 1 M , LARGURA: CERCA DE 15 CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE – CATMAT (618011)	UNIDADES	120	52,87	6.344,40	ME
35	JOELHEIRA ESPORTIVA para proteção, joelheira vôlei infante-juvenil – CATMAT (292826)	PAR	100	105,70	10.570,00	ME
36	JOGO XADREZ, MATERIAL: MADEIRA , FORMATO: QUADRADO , APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS – CATMAT (235500)	UNIDADES	120	50,95	6.114,00	ME

37	LUVA DE GOLEIRO DE ALGODÃO COM ANTIADERÊNCIA: Luva esportiva para goleiro confeccionada em tecido de algodão de alta resistência, com aplicação de material antiderrapante na palma das mãos, proporcionando maior aderência e melhor controle da bola durante a prática esportiva. Possui punho elástico para melhor ajuste, conforto e segurança infanto-juvenil – CATMAT (262030)	PAR	80	51,98	4.158,40	ME
38	MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO , DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO , TIPO: ADESIVADA – CATMAT (471777)	UNIDADES	1200	12,93	15.516,00	ME
39	MEIÃO PARA FUTSAL: Meião esportivo destinado à prática de futsal, confeccionado em tecido composto predominantemente por poliéster, poliamida e elastano, proporcionando conforto, elasticidade, respirabilidade e absorção do suor. Possui reforço na região dos pés e tornozelos, garantindo maior resistência e conforto durante a prática esportiva, infanto-juvenil – CATMAT (467293)	PAR	350	24,10	8.435,00	ME
40	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO: MDF , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO , TIPO: DOBRÁVEL , ACABAMENTO TAMPO: PINTADO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR: AZUL , CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDE PARA TREI – CATMAT (471988)	UNIDADES	20	1.564,52	31.290,40	ME
41	PETECA, MATERIAL BASE: NYLON/ CORTIÇA , TIPO: BADMINTON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74–5,50G – CATMAT (466187)	UNIDADES	60	58,04	3.482,40	ME
42	PROTETOR DE CANELA (CANELEIRA), MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA , USO: PRÁTICA ESPORTIVA – CATMAT (603104)	PAR	350	45,46	15.911,00	ME
43	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA , TAMANHO: ÚNICO , APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS – CATMAT (602264)	PAR	160	104,93	16.788,80	ME
44	REDE ESPORTE, MATERIAL: FIO SEDA , MATERIAL REFORÇO BORDA: LONA , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: FUTSAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE , MODELO: OFICIAL – CATMAT (303863)	UNIDADES	30	299,10	8.973,00	ME
45	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: VOLEIBOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS – CATMAT (450358)	UNIDADES	20	197,98	3.959,60	ME

46	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: A01 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA – CATMAT (303498)	UNIDADES	120	186,14	22.336,80	ME
47	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M000 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA – CATMAT (303494)	UNIDADES	120	172,77	20.732,40	ME
48	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M001 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA – CATMAT (303495)	UNIDADES	120	170,51	20.461,20	ME
49	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M002 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA – CATMAT (303496)	UNIDADES	120	163,94	19.672,80	ME
50	TATAME, MATERIAL: E.V.A. , COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA PLACA: 1,10 M, ESPESSURA PLACA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPA – CATMAT (330590)	UNIDADES	80	99,70	7.976,00	ME
51	TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: ACRÍLICO , ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER – CATMAT (617448)	UNIDADES	80	52,44	4.195,20	ME
52	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: CAMISAS 18 MANGA/CURTA , 02 MANGA/LONGA CALÇÃO:20 , TAMANHO: SOB MEDIDA , MATERIAL: DRY FIT , APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO , TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO – CATMAT (602240)	KIT	46	1.676,29	77.109,34	ME
			TOTAL		662.713,52	

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de material esportivo possui natureza de necessidade recorrente, uma vez que atende de forma contínua às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente

para desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas realizadas ao longo do ano letivo, bem como para reposição dos materiais em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo pelos estudantes. Considerando essa característica, a previsão de vigência contratual adequada mostra-se mais vantajosa, pois possibilita planejamento, padronização e regularidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando descontinuidade no fornecimento e assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo/PE em estruturar e qualificar as práticas esportivas no âmbito das unidades escolares da rede municipal. O diagnóstico realizado junto aos gestores escolares evidenciou a carência de materiais esportivos adequados, bem como a inexistência de padronização nas atividades de educação física, o que compromete a efetividade das ações pedagógicas e limita o acesso dos estudantes a uma formação corporal diversificada e de qualidade.

Verificou-se, ainda, que as atividades esportivas atualmente desenvolvidas concentram-se em modalidades tradicionais, como futsal e voleibol, o que restringe as oportunidades de participação de alunos com diferentes habilidades e interesses. Nesse sentido, o projeto “Esporte na Escola – Integrando Modalidades e Talentos” aponta a necessidade de ampliação do repertório esportivo, incluindo práticas como tênis de mesa, xadrez, artes marciais e ginástica rítmica, de forma a promover maior inclusão, estimular o desenvolvimento cognitivo e socioemocional e ampliar as possibilidades de aprendizagem no ambiente escolar.

Outro fator relevante refere-se ao desgaste natural e à insuficiência dos materiais atualmente disponíveis nas escolas, decorrentes do uso contínuo e da ausência de reposição sistemática. Essa situação impacta diretamente a realização das aulas práticas e projetos esportivos, especialmente nas unidades que atendem alunos em tempo integral, tornando imprescindível a aquisição de novos materiais que atendam a critérios de qualidade, segurança e durabilidade.

Por fim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a execução contínua e eficiente das atividades de educação física e práticas esportivas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A disponibilização de materiais esportivos adequados contribuirá para a democratização do acesso ao esporte, fortalecimento das políticas educacionais e promoção da inclusão social, consolidando a escola como espaço de formação integral e cidadania.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anuais encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de

fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e

interesse
norteiam as
públicas.
Trata-se de
esportivos de
contínuo,
empregados na
unidades da
municipal de
João
especialmente
realização das
educação física,
recreativas e

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

público que
contratações

materiais
uso
amplamente
rotina das
rede
educação de
Alfredo/PE,
na
aulas de
atividades
práticas

esportivas escolares, os quais demandam fornecimento regular, adequada qualidade dos itens e resistência ao uso frequente, a fim de garantir segurança, desempenho e eficiência nas atividades pedagógicas. A aquisição junto a fornecedores com maior proximidade logística contribui para evitar atrasos no abastecimento, minimizar riscos de avarias durante o transporte e assegurar a pronta reposição dos materiais, prevenindo interrupções nas atividades escolares.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de reposição ágil desses materiais, considerando o desgaste natural decorrente do uso intensivo durante as atividades esportivas, sobretudo nas unidades que atendem alunos em período integral e desenvolvem projetos esportivos contínuos. A disponibilidade permanente desses itens é indispensável para a manutenção das aulas práticas, organização das atividades e atendimento adequado aos estudantes.

Dessa forma, a regionalização da contratação visa assegurar maior economicidade, eficiência logística, redução de riscos operacionais, facilidade na fiscalização contratual e efetividade no cumprimento das obrigações pactuadas, contribuindo para a regularidade das atividades educacionais, o incentivo à prática esportiva e o desenvolvimento integral dos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais contados a partir da ordem de fornecimento:

Para Materiais esportivos comuns

Itens: bolas (futsal, vôlei, basquete, handebol, iniciação), redes, bombas, apitos, kits de arbitragem, kit funcional simples, bolas penalty, etc. é de **8 (oito) dias corridos**

Para Equipamentos de maior porte

Itens: mesas de tênis de mesa, cestas de basquete, tatames, é de **20 dias corridos**

Para Materiais pedagógicos e específicos

Itens: kit fita/arco/bola/maça (ginástica), tabuleiros de xadrez é de **10 dias corridos**

Para itens personalizados (uniformes, conjuntos, quimonos e padrões de jogo)

Itens: padrão de jogo (uniformes), conjuntos de árbitro personalizados, coletes personalizados é de **20 dias corridos**

Para Materiais de premiação

Itens: troféus, medalhas é de **20 dias corridos**

5.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação
Rua Severino Adrião Gomes da Silva, SN, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE
55720-000, no horário das 9h às 15h.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que **demandar** decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas **necessárias e saneadoras**, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.23.1. *Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.*

8.23.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.23.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.23.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 662.713,52 (Seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE: 03.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

1236112102.105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236101882.094 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 21 de julho de 2026

Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

Imagens meramente ilustrativas dos itens personalizados







APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico do Fundo Municipal de Educação do Município de João Alfredo/PE, é a escolha da melhor solução para a contratação de empresa

especializada no fornecimento de materiais esportivos, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução das atividades pedagógicas, especialmente no âmbito da Educação Física, bem como incentivar a prática esportiva e recreativa entre os estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos.

Os materiais esportivos a serem adquiridos serão destinados às escolas da rede municipal, sendo utilizados em atividades educacionais, projetos pedagógicos e ações complementares promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem e promovendo a inclusão e hábitos de vida saudáveis.

Segmento/Modalidade	Alunos Beneficiados (Meta: atingir a todos)
Educação Infantil	837
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1.305
Ensino Fundamental – Anos Finais	1.306

Projeto: Esporte na Escola – Integrando Modalidades e Talentos

Este projeto surge da necessidade premente de **sistematizar as práticas esportivas** no âmbito das escolas municipais, estabelecendo um padrão de qualidade que, ao mesmo tempo, respeite as **singularidades locais**. A iniciativa fundamenta-se no diagnóstico realizado junto aos gestores e responsáveis de cada unidade, cujas demandas apontam para a urgência de um planejamento estruturado que supere o amadorismo e a fragmentação das atividades físicas.

O foco central é a **expansão do repertório motor** dos alunos. Entende-se que a educação física deve romper com o 'monopólio' das modalidades tradicionais, como o futebol e o voleibol, para oferecer uma alfabetização corporal completa. Ao introduzir práticas diversificadas, o projeto visa:

- **Combater a Exclusão:** Propor modalidades onde o biotipo ou a habilidade prévia não sejam barreiras, garantindo que o esporte seja uma ferramenta de união, e não de segregação.
- **Desenvolvimento Cognitivo e Socioemocional:** Estimular novas conexões neurais através de movimentos complexos e variados, além de trabalhar competências como resiliência, alteridade e disciplina.
- **Democratização do Acesso:** Transformar a escola no principal polo de vivência esportiva plural, alcançando estudantes que, fora do ambiente escolar, não teriam contato com tais práticas.

Dessa forma, a sistematização proposta não é apenas administrativa, mas sim um compromisso com a **formação integral do indivíduo**, utilizando o movimento como linguagem de inclusão e cidadania.

Diagnóstico da Rede

A análise dos dados coletados revelou um panorama diversificado de interesses:

- **Modalidades de Alta Demanda:** Tênis de Mesa, Futsal, Voleibol e Xadrez aparecem como as mais requisitadas pelas instituições.
- **Novas Tendências:** Há um interesse crescente em Artes Marciais (Judô, Karatê) e Ginástica Rítmica.
- **Sugestões da Comunidade:** Identificou-se o desejo por atividades complementares como Circuitos Funcionais.

Objetivos

Objetivo Geral

Implementar as modalidades esportivas escolhidas pelas escolas, garantindo material e suporte pedagógico para os professores.

- **Ação:** Estruturar a logística de distribuição de materiais (bolas, mesas, tatames, etc.) e criar um cronograma de capacitação técnica.
- **Suporte Pedagógico:** Elaborar cartilhas de orientação que alinhem a prática esportiva à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), focando em competências socioemocionais.
- **Meta:** Garantir que 100% das escolas selecionadas iniciem as atividades com infraestrutura básica e professores devidamente orientados no primeiro semestre.

Objetivos Específicos

a) Esportes de Precisão (Tênis de Mesa)

Fomentar a prática para melhorar a coordenação e o foco.

- **Foco:** Desenvolver a coordenação motora fina, o tempo de reação e a concentração.
- **Atividades:** Realizar oficinas de fundamentos (empunhadura e saques) e organizar torneios internos "relâmpago" para estimular a participação.
- **Impacto:** Aumento da acuidade visual e da agilidade mental dos alunos.

b) Raciocínio Lógico (Xadrez)

Transformar o tabuleiro em uma ferramenta de tomada de decisão.

- **Foco:** Estimular o pensamento estratégico, a paciência e a antecipação de cenários.
- **Atividades:** Ensinar desde a movimentação básica até táticas complexas (aberturas e xeque-mate), utilizando também plataformas digitais para prática extraclasse.
- **Impacto:** Melhora comprovada no desempenho em disciplinas exatas (matemática) e na resolução de conflitos.

c) Disciplina e Autocontrole (Artes Marciais - Judô/Karatê)

Formar cidadãos resilientes através do respeito às regras e ao próximo.

- **Foco:** Ensinar a hierarquia, o respeito ao oponente e o domínio das emoções sob pressão.
- **Atividades:** Treinos baseados no "Do" (caminho filosófico), focando em técnicas de queda segura (ukemi), defesa e ética esportiva.
- **Impacto:** Redução dos índices de bullying e melhora na postura e autocontrole dos estudantes.

Opções de Modalidades Esportivas por Unidade de Ensino

Escola	Responsável	Modalidades Escolhidas	Sugestão/Outra Modalidade
Escola Márcio Xavier de Moura	Sandra Santos	Futsal e Tênis de Mesa	Futebol

Escola Municipal Bento Jerônimo da Silva	Juciara Maria da Silva	Judô e Tênis de mesa	Não
Creche Prof. Maria Lúcia soute gomes da silva	Joanna Camila S. de Melo	Ginástica Rítmica e Karatê	Não
Escola Municipal Heliodoro Gonçalves de Arruda	Valdiclere Maria de Lima Arruda	Tênis de mesa/Xadrez	Não
Escola Raul Soares	Nadjane Moraes de Lima e Silva	Basquetebol e Tênis de Mesa	Não
E. M. Professor Miguel Azevedo de Oliveira	Silvania Cordeiro Ferreira	Futsal/Handebol	Voleibol
Escola Dr. Luiz Otávio Meira F. da Cunha	Lucas da Silva Pinto	Futsal/Tênis de mesa	Voleibol e Handebol
Escola Municipal José André Filho	Anna Maria de Lima E Silva Nascimento	Tênis de mesa/Xadrez	Voleibol e Handebol
Escola Municipal Severino Barbosa de Farias	Rafaela da Silva Vitorino	Futsal/Queimada	Não
Escola Municipal Gov. Miguel Arraes de Alencar	Maria Joseli Severo Soares	Futsal/Queimada	Circuitos funcionais
Escola Municipal José Procópio Cavalcanti	William Emanuell Batista de Oliveira	Voleibol/Basquetebol	Futsal e Handebol
Escola Vicente Ferreira da Graça	Rogéria	Tênis de mesa/ Queimada	Não
Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira	Maria Vania Batista de Oliveira Arruda	Futsal/Queimada	Não
Escola Municipal José Mariano Veloso	Alliny da Silva Ferreira	Futsal/Xadrez	Não
Escola João Pereira de Lima	Josefa Elizandra da Silva Santos	Tênis de mesa/Xadrez	Circuitos funcionais
Escola João Othmar de Moura	Danielle Simões	Futsal/ Judô	Não
Escola Municipal Vicente Ferreira Campos	Edna Maria da Silva Campos	Ginástica Rítmica/ Tênis de mesa	Não
Escola Municipal Antônio André da Silva	Hozana Severina da Silva	Futsal/Queimada	Não
Escola Santo Otacílio	Antônia da Silva Costa	Futsal / Xadrez	Não
Escola Municipal Severino Alexandre da Cruz	Cristiane da Silva Gomes	Futsal / Xadrez	Não
Escola Belarmino Bezerra Negromonte	Severino Alcione de Lima	Futsal/Tênis de mesa	Futebol

Metodologia

Diagnóstico e Distribuição Personalizada

Em vez de apenas entregar, o foco é a adequação ao espaço e à demanda escolar.

- **Mapeamento de Espaço:** Avaliação técnica das áreas disponíveis (pátios, quadras ou salas ociosas) para garantir que o material recebido seja funcional.
- **Kits Modulares:** Oferecer "combos" temáticos baseados no interesse da comunidade escolar (ex: Combo de Lutas, Combo de Esportes de Raquete, Combo de Jogos de Raciocínio).
- **Logística Reversa e Manutenção:** Incluir um guia de conservação dos materiais e um canal para reposição de itens de desgaste rápido (bolas, petecas e cordas).

Formação Continuada (Capacitação)

A capacitação não deve ser um evento único, mas um processo de suporte ao docente

- **Oficinas Práticas (Híbridas):** Workshops presenciais focados na técnica e regras, complementados por uma plataforma digital com vídeos curtos de "como ensinar".
- **Metodologia Inclusiva:** Treinar os professores para adaptarem as modalidades a alunos com deficiência (Esporte Adaptado), garantindo que o kit seja usado por todos.
- **Planos de Aula Prontos:** Entrega de um guia pedagógico com sugestões de atividades divididas por faixa etária e nível de dificuldade.

Dinamização e Intercâmbio Esportivo

O festival é o ápice, mas a socialização começa dentro da própria escola.

- **Festivais de Vivência (Não Competitivos):** Criar eventos onde o objetivo é experimentar várias modalidades no mesmo dia, em formato de circuito, reduzindo a pressão da vitória.
- **Monitoria Escolar:** Capacitar alunos mais velhos para auxiliarem na organização dos festivais, promovendo liderança e protagonismo estudantil.
- **Calendário Integrado:** Estabelecer datas fixas de intercâmbio entre escolas vizinhas para criar uma cultura esportiva permanente na região.

Monitoramento e Avaliação

Estruturação dos Indicadores (KPIs)

Para medir o sucesso, vamos dividir a avaliação em três pilares fundamentais:

- **Engajamento e Retenção:** Além da frequência nominal, monitorar a "taxa de evasão" nas atividades esportivas e o índice de novos alunos atraídos pelo projeto.
- **Desenvolvimento Socioemocional:** Utilizar escalas simples (autoavaliação ou observação dirigida) para medir competências como:
 - Trabalho em equipe e colaboração.
 - Resiliência e gestão de frustrações.
 - Respeito às regras e ao adversário (Fair Play).
- **Desempenho Pedagógico:** Cruzar os dados de participação no esporte com o rendimento acadêmico e o comportamento em sala de aula.

Gestão dos Projetos-Piloto (Ex: Escola João Pereira de Lima)

O monitoramento do piloto deve gerar um "Modelo de Franquia Social" para as outras escolas.

- **Ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act):** Aplicar o ciclo de melhoria contínua especificamente nos Circuitos Funcionais.

- **Relatório de Viabilidade:** Avaliar o custo-benefício da modalidade extra (espaço físico necessário vs. número de alunos atendidos).
- **Documentação Pedagógica:** Registrar as "lições aprendidas" para criar um manual de implementação para as próximas escolas.

Ferramentas de Coleta de Dados

Para que os dados sejam confiáveis e fáceis de analisar, sugiro:

Ferramenta	O que monitora	Periodicidade
Diário de Campo Digital	Frequência e observações de comportamento.	Semanal
Formulário de Feedback	Percepção dos alunos e professores sobre os kits.	Semestral
Painel de Controle (Dashboard)	Consolidação de dados de todas as escolas.	Real-time / Mensal

Cronograma de Avaliação

A avaliação contínua precisa de marcos de parada para análise:

- **Avaliação Diagnóstica (Mês 1):** Nível de sedentarismo e interesse inicial dos alunos.
- **Monitoramento de Percurso (Mensal):** Reuniões de alinhamento com os coordenadores pedagógicos.
- **Avaliação de Impacto (Anual):** Comparação do clima escolar antes e depois da implementação do projeto.
- **Nota sobre Competências Socioemocionais:** Recomendo o uso de rubricas (tabelas de critérios), onde o professor marca o nível de desenvolvimento do aluno em cada competência, tornando a avaliação subjetiva em algo mais tangível e visual.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Brasília, 2018. (Fundamental para o alinhamento pedagógico obrigatório).

FREIRE, João Batista. *Educação como Iniciação Esportiva*. Rio de Janeiro: Sprint, 2002. (Foca no desenvolvimento integral do aluno).

DARIDO, S. C. *Educação Física na Escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	ALESSANDRA SANTOS E SILVA

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos deverá observar requisitos técnicos, operacionais e pedagógicos que garantam a plena execução do projeto de sistematização das práticas esportivas nas escolas da rede municipal de ensino de João Alfredo/PE.

Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:

- Fornecer materiais esportivos novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança;
- Garantir que todos os itens estejam adequados ao uso escolar, considerando diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos alunos;
- Assegurar a entrega dos materiais conforme quantitativos e especificações definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar a entrega de forma organizada e identificada por unidade escolar, conforme planejamento logístico da Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e eventual substituição de itens com defeito ou em desacordo com o solicitado.

Requisitos Técnicos dos Materiais

Os materiais esportivos deverão atender às seguintes diretrizes:

- Ser compatíveis com as modalidades previstas no projeto, incluindo, mas não se limitando a: futsal, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, xadrez, ginástica rítmica, artes marciais (judô e karatê) e circuitos funcionais;
- Possuir resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- Atender às dimensões, pesos e características oficiais ou adaptadas para uso educacional;
- Apresentar acabamento adequado, sem riscos à integridade física dos usuários.

Requisitos de Logística e Distribuição

- A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme cronograma definido pela Administração;
- A contratada deverá observar as condições de armazenamento e transporte adequadas para preservar a integridade dos produtos;
- Deverá ser garantido canal de comunicação para atendimento de demandas de reposição ou suporte pós-entrega.

Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, os materiais deverão ser produzidos com insumos que causem menor impacto ambiental;
- A empresa deverá adotar práticas de redução de resíduos e, quando aplicável, disponibilizar orientações para descarte adequado dos produtos;
- Incentivar o fornecimento de materiais com maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

- A contratada deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Substituir, no prazo estipulado, quaisquer itens que apresentem vícios ou inadequações;
- Assegurar suporte durante o período contratual para resolução de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

Há contrato vigente

O projeto tem como objetivo superar a atual situação, ampliando o número de equipamentos, promovendo inclusão social e democrática ao esporte. Nesse contexto, a oferta de material será deflagrada em condições necessárias ao espaço de formação.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

As prefeituras municipais, a iniciativa propõe a criação de casas esportivas, visando garantir o acesso

do esporte e a devida manutenção do projeto, assegurando as condições de formação da escola como

O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para

a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Trata-se de materiais esportivos de uso contínuo, amplamente empregados na rotina das unidades da rede municipal de educação de João Alfredo/PE, especialmente na realização das aulas de educação física, atividades recreativas e práticas esportivas escolares, os quais demandam fornecimento regular, adequada qualidade dos itens e resistência ao uso frequente, a fim de garantir segurança, desempenho e eficiência nas atividades pedagógicas. A aquisição junto a fornecedores com maior proximidade logística contribui para evitar atrasos no abastecimento, minimizar riscos de avarias durante o transporte e assegurar a pronta reposição dos materiais, prevenindo interrupções nas atividades escolares.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de reposição ágil desses materiais, considerando o desgaste natural decorrente do uso intensivo durante as atividades esportivas, sobretudo nas unidades que atendem alunos em período integral e desenvolvem projetos esportivos contínuos. A disponibilidade permanente desses itens é indispensável para a manutenção das aulas práticas, organização das atividades e atendimento adequado aos estudantes.

Dessa forma, a regionalização da contratação visa assegurar maior economicidade, eficiência logística, redução de riscos operacionais, facilidade na fiscalização contratual e efetividade no cumprimento das obrigações pactuadas, contribuindo para a regularidade das atividades educacionais, o incentivo à prática esportiva e o desenvolvimento integral dos alunos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais viável para a Administração Pública, considerando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A solução escolhida apresenta vantagens quanto à economicidade, competitividade e eficiência administrativa, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, evitando estoque excessivo e possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais esportivos de acordo com as necessidades da Administração.

Além disso, constatou-se a existência de diversas empresas no mercado aptas ao fornecimento dos itens pretendidos, garantindo ampla concorrência e viabilidade da contratação.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas ao sistema Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, utilizando-se como referência os valores médios praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?
(x) Sim. Após análise do mercado, verificou-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais esportivos pretendidos, demonstrando ampla competitividade e viabilidade da contratação.

QUADRO 01 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA

2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda por materiais esportivos nas unidades escolares da rede municipal de ensino de João Alfredo/PE, verificou-se que a **aquisição dos materiais esportivos** se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Diferentemente de outras opções, como a locação ou compras descentralizadas, a aquisição garante maior autonomia, disponibilidade contínua dos itens e melhor aproveitamento ao longo do tempo.

A opção pela aquisição proporciona benefícios relevantes, como a padronização dos materiais, maior controle na gestão e fiscalização, além da possibilidade de planejamento logístico mais eficiente. Ademais, ao realizar a contratação de forma centralizada, a Administração consegue obter ganhos de escala, resultando em preços mais vantajosos e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de materiais esportivos é a solução mais adequada, por assegurar economicidade, eficiência administrativa e atendimento pleno às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas esportivas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de João Alfredo/PE.

A contratação contempla a aquisição de materiais esportivos diversos, organizados em kits modulares, conforme as modalidades definidas por cada unidade de ensino, incluindo, entre outras, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, xadrez, ginástica rítmica, artes marciais (judô e karatê) e circuitos funcionais. A distribuição dos materiais será realizada de forma planejada e personalizada, considerando as demandas específicas de cada escola, bem como a estrutura física disponível, garantindo a adequada utilização dos itens fornecidos.

A solução também abrange aspectos logísticos e operacionais, incluindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, o correto acondicionamento e transporte dos materiais, além de mecanismos de controle e acompanhamento da entrega. Dessa forma, busca-se assegurar a padronização, qualidade e durabilidade dos materiais, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e contribuindo diretamente para a implementação e fortalecimento das práticas esportivas no ambiente escolar.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos para a Contratação de Empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação de João Alfredo/PE, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

Segmento/Modalidade	Alunos Beneficiados (Meta: atingir a todos)
Educação Infantil	837
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1.305
Ensino Fundamental – Anos Finais	1.306

Tabela de quantidades de alunos por escolas e turmas

Nº	ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL							
		MATER NAL REGU LAR	MATER NAL INTEG RAL	CREC HE REGU LAR	CREC HE INTEG RAL	PRÉ 1 REGU LAR	PRÉ 1 INTEG RAL	PRÉ 2 REGU LAR	PRÉ 2 INTEG RAL
1	ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA		6		13		6		12
2	BELARMINO BEZERRA NEGROMONTE				6		12		3
3	BENTO JERÔNIMO DA SILVA			6		8		12	
4	CEMEI PROF MARIA LÚCIA	62	38	33	20	50		44	
5	GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR			39		59		68	
6	HELIODORO GONÇALVES DE ARRUDA			17		13		13	
7	DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA			4		12		18	
8	JOÃO OTHMAR DE MOURA								
9	JOÃO PEREIRA DE LIMA								
10	JOSÉ ANDRÉ FILHO			12		12		15	
11	JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI								
12	MÁRCIO XAVIER DE MOURA								

13	MARIA DE LOURDES A. OLIVEIRA	9		1		5		2	
14	PROF. MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA			5		12		15	
15	RAUL SOARES			6		13		10	
16	SANTO OTACILIO	9		7		6		4	
17	SEVERINO ALEXANDRE DA CRUZ		6		1		4		4
18	SEVERINO BARBOSA DE FARIAS			3		8		7	
19	SEVERINO PEREIRA DE MOURA			7		7		10	
20	VICENTE FERREIRA CAMPOS		7		7		7		6
21	VICENTE FERREIRA DA GRAÇA	2			9		14		11
TOTAL		82	57	140	56	205	43	218	36

N.º	ESCOLAS	ANOS INICIAIS									
		1º ANO REGULAR	1º ANO INTEGRAL	2º ANO REGULAR	2º ANO INTEGRAL	3º ANO REGULAR	3º ANO INTEGRAL	4º ANO REGULAR	4º ANO INTEGRAL	5º ANO REGULAR	5º ANO INTEGRAL
1	BELARMINO BEZERRA NEGROMONTE		6		6		7		7		8
2	BENTO JERÔNIMO DA SILVA	28		35		32		32			34
3	GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENÇAR	98		131		137					
4	HELIODORO GONÇALVES DE ARRUDA	12			20	10			14	8	

5	DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA	13		25		28			23		19
6	JOÃO OTHMAR DE MOURA								106		124
7	JOSÉ ANDRÉ FILHO	16		11		13			12		11
8	PROF. MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	23		21		14			23		17
9	RAUL SOARES	10		14		9			17		14
10	SEVERINO PEREIRA DE MOURA	12		7		15		9		9	
11	VICENTE FERREIRA CAMPOS		3		10		12		7		10
12	VICENTE FERREIRA DA GRAÇA		11		12						
TOTAL		212	20	244	48	258	19	41	209	17	237

Nº	ESCOLAS	ANOS FINAIS							
		6º ANO REGULAR	6º ANO INTEGRAL	7º ANO REGULAR	7º ANO INTEGRAL	8º ANO REGULAR	8º ANO INTEGRAL	9º ANO REGULAR	9º ANO INTEGRAL
1	BENTO JERÔNIMO DA SILVA	41		43		36		41	
2	HELIODORO GONÇALVES	17		14			12		25

	ES DE ARRUDA								
3	DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA	33		27			24		40
4	JOSÉ ANDRÉ FILHO	19			16	25			18
5	JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI	113		102		105			115
6	MÁRCIO XAVIER DE MOURA		60		58		53		61
7	PROF. MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	30		22			32		33
8	RAUL SOARES	26		21			23		22
	TOTAL	279	60	229	74	166	144	41	314

Quantidades por modalidade, materiais e escola

ESCOLA	MODALIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE
1.MÁRCIO XAVIER DE MOURA	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	12
		CONE	55
	FUTEBOL	BOLA 1	40
		BOLA 2	25
		CORDA DE PULAR	50
		PETECA	30
		FAIXA EXERCITADORA	60
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
2.BENTO JERÔNIMO DA SILVA	JUDÔ	QUIMONO TAM 1	40
		QUIMONO TAM 2	60
		QUIMONO TAM 3	60
		QUIMONO TAM 4	60
		TATAME	27
	FUTSAL	PADRÃO DE JOGO	
		BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	12
		CONE	55
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
3.CRECHE PROF. MARIA LUCIA SOUTO			100
			100
			100
		BAMBOLÊ	50
		COLCHONETE 1	40

	KARATÊ	COLCHONETE 2	40
		QUIMONO TAM 1	40
		TATAME	27
4.HELIDORO GONÇALVES DE ARRUDA	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
	FUTSAL	PADRÃO DE JOGO	
		BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
5.RAUL SOARES	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
	FUTSAL	CONE	56
		BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
	BASQUETE	PAR DE TABELAS	4
		ARO	10
		BOLA	10
6.PROFESSOR MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL	5
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25

7.DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA	HANDEBOL	ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
		BOLA MASCULINA	26
		BOLA FEMININA	26
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	HANDEBOL	BOLA MASCULINA	27
		BOLA FEMININA	27
	VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL	5
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25
		ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
8.JOSÉ ANDRÉ FILHO	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
	HANDEBOL	BOLA MASCULINA	27
		BOLA FEMININA	27
	VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL	5
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25

9. SEVERINO BARBOSA DE FARIAS	XADREZ	ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
	FUTSAL	TABULEIROS DE XADREZ	20
		BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
10. GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	FUTSAL	BOLA DE INICIAÇÃO	25
		BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
11. JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI	VOLEIBOL	BOLA DE INICIAÇÃO	25
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25
		REDE DE VOLEIBOL	55
		ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
	FUTSAL	JOELHEIRA	25
		LUVA DE GOLEIRO	5
		BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		MAÇA	11
		CONE	55
	BASQUETE	PAR DE TABELAS	4
		ARO	10
		BOLA	10
12. VICENTE FERREIRA DA GRAÇA	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2

13. MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA		BOLA	120
	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
14. JOSÉ MARIANO VELOSO	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
15. JOÃO PEREIRA DE LIMA	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
16. JOÃO OTHMAR DE MOURA	JUDÔ	QUIMONO TAM 1	40
		QUIMONO TAM 2	60
		QUIMONO TAM 3	60
		QUIMONO TAM 4	60
		TATAME	26
	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
17. VICENTE FERREIRA CAMPOS			

	FUTSAL	LUVA DE GOLEIRO	5
		BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		PROTETOR DE CANELA	19
		MEIÃO	19
		CHUTEIRA	19
		MAÇA	11
		CONE	55
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
18. ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
19. SANTO OTACÍLIO	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		PROTETOR DE CANELA	19
		MEIÃO	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
20. SEVERINO ALEXANDRE DA CRUZ	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
21. BELARMINO BEZERRA NEGROMONTE	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19

		CHUTEIRA	19
		LUVAS DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
	FUTEBOL	BOLA 1	40
		BOLA 2	25
		CORDA DE PULAR	50
		PETECA	30
		FAIXA EXERCITADORA	60
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
		APITO DE ARBITRO	20
KIT CARTÃO		60	
CONJUNTO ARBITRO			
BOMBA PARA BOLA		40	
CRONÔMETRO		20	
CADEIRA PARA ÁRBITRO		12	
TROFÉU		80	
MEDALHA		1200	
BRINDE		70	
REDE DE FUTSAL		30	
UNIFORME FUTEBOL		46	
CAMISA FUTEBOL		100	
COLETE	800		

TABELA UNIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , TAMANHO: OFICIAL - CATMAT (260053)	UNIDADES	40
2	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ARO BASQUETE , USO: BASQUETE , MATERIAL BASE/HASTE: AÇO CARBONO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDE(TIPO CHUÁ) EM POLIPROPILENO, FIO 4 - CATMAT (602725)	UNIDADES	20
3	APITO, MATERIAL: METAL CROMADO , APLICAÇÃO: ESPORTE , TIPO: PROFISSIONAL , TAMANHO: GRANDE - CATMAT (224663)	UNIDADES	20
4	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA - CATMAT (466226)	UNIDADES	100

5	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA , PESO CHEIA: 510 A 565 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARIMBO DA CBB, COR 300 , MODELO: PRÓ 6.4 - CATMAT (288035)	UNIDADES	20
6	BOLA DE TÊNIS DE MESA TIPO 3 ESTRELAS, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE , PESO: 2,74 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS - CATMAT (450272)	UNIDADES	1200
7	BOLA DE VOLEI, MATERIAL LAMINADO: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 280GR, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PROFISSIONAL, 6.0 PRO. COMPOSIÇÃO: CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS - CATMAT (304914)	UNIDADES	100
8	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA , CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10 - CATMAT (466237)	UNIDADES	120
9	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: COURO , PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAMARA E MATRIZADA , CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO - CATMAT (464699)	UNIDADES	80
10	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO - CATMAT (601032)	UNIDADES	80
11	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO , CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO - CATMAT (450241)	UNIDADES	50
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL , TIPO: OFICIAL - CATMAT (333815)	UNIDADES	80
13	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL , CIRCUNFERÊNCIA:	UNIDADES	80

	50 A 52 CM, MODELO: MIRIM - CATMAT (450234)		
14	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO - CATMAT (450232)	UNIDADES	80
15	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA - CATMAT (450273)	UNIDADES	20
16	BOMBA ENCHER, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: ÚNICO - CATMAT (253690)	UNIDADES	40
17	BRINDE, MATERIAL: LATÃO, TIPO: MOEDA, DIÂMETRO: 6 CM, COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM 3D, ESPESSURA: 4 MM - CATMAT (601516)	UNIDADES	70
18	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: COMPRIDA, TIPO COLARINHO: ESPORTE, COR: AZUL, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO, TIPO CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO - CATMAT (303268)	UNIDADES	100
19	CHUTEIRA/TÊNIS PARA FUTSAL: Calçado esportivo destinado à prática de futsal, confeccionado em material sintético de alta resistência, com fechamento em cadarço, palmilha macia e removível, forro interno acolchoado e solado em borracha antiderrapante, sem travas, adequado para utilização em quadras esportivas. tamanho variado infanto-juvenil - CATMAT (73032)	PAR	350
20	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: COURVIM LISO, DENSIDADE: 33, COMPRIMENTO: 1,70 M, LARGURA: 65 CM, ESPESSURA: 5 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA, YOGA E DANÇA DO VENTRE, COR: AZUL - CATMAT (260480)	UNIDADES	80

21	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA , REVESTIMENTO: VINILONA , DENSIDADE: 26 , COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO , COR: AZUL - CATMAT (261504)	UNIDADES	80
22	COLETE - EM POLIESTER, ESPORTIVO, SEM MANGAS, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G, GG - E-FISCO (3888304)	UNIDADES	800
23	CONE - CONE FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO ENTRE 50,00X60,00CM (A) PARA PRATICA ESPORTIVA - E-FISCO (5098602)	UNIDADES	1000
24	CORDA DE PULAR, MATERIAL: 100% POLIÉSTER , ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA , COMPRIMENTO: 2,20 M - CATMAT (619056)	UNIDADES	100
25	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS , TIPO: BOLSO , TIPO MOSTRADOR: DIGITAL , FUNCIONAMENTO: PILHA ALCALINA AAA , TENSÃO: 1,50 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ENTRADAS PARA LEITURA - CATMAT (246350)	UNIDADES	20
26	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: CADEIRA PARA ARBITRO , USO: VOLEI - CATMAT (602894)	UNIDADES	12
27	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: CETIM , TIPO: FITA , DIMENSÕES: 4 A 6 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - CATMAT (464872)	UNIDADES	200
28	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: LINHO , TIPO: CORDA , DIMENSÕES: 300 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO OFICIAL - CATMAT (464861)	UNIDADES	200
29	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: REDE APARADORA DE BOLAS , DIMENSÕES: 167 X 46 X 71 CM, USO: TÊNIS DE MESA - CATMAT (486404)	UNIDADES	20
30	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC , TIPO: ARO , DIMENSÕES: 78 A 80 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAPADO COM FITA ADESIVA - CATMAT (464866)	UNIDADES	200

31	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC , TIPO: CARTÃO , USO: ÁRBITRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES: UM VERMELHO, UM AMARELO E UM AZUL - CATMAT (602656)	UNIDADES	60
32	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: SINTÉTICO , TIPO: MAÇA , DIMENSÕES: 40 A 50 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA - CATMAT (464869)	UNIDADES	200
33	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PAR DE TABELAS DE BASQUETE , MATERIAL: LAMINADO NAVAL DE 18MM /PERFIL METALICO , DIMENSÕES: 1,2 X 0,90M MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: ARO MODELO DUPLO E REDE FIO 2MM EM POLIPROPILENO - CATMAT (619063)	UNIDADES	8
34	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 1 M , LARGURA: CERCA DE 15 CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE - CATMAT (618011)	UNIDADES	120
35	JOELHOIRA ESPORTIVA para proteção, joelhoira vôlei infanto-juvenil - CATMAT (292826)	PAR	100
36	JOGO XADREZ, MATERIAL: MADEIRA , FORMATO: QUADRADO , APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS - CATMAT (235500)	UNIDADES	120
37	LUVA DE GOLEIRO DE ALGODÃO COM ANTIADERÊNCIA: Luva esportiva para goleiro confeccionada em tecido de algodão de alta resistência, com aplicação de material antiderrapante na palma das mãos, proporcionando maior aderência e melhor controle da bola durante a prática esportiva. Possui punho elástico para melhor ajuste, conforto e segurança infanto-juvenil - CATMAT (262030)	PAR	80
38	MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO , DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO , TIPO: ADESIVADA - CATMAT (471777)	UNIDADES	1200

39	MEIÃO PARA FUTSAL: Meião esportivo destinado à prática de futsal, confeccionado em tecido composto predominantemente por poliéster, poliamida e elastano, proporcionando conforto, elasticidade, respirabilidade e absorção do suor. Possui reforço na região dos pés e tornozelos, garantindo maior resistência e conforto durante a prática esportiva, infanto-juvenil - CATMAT (467293)	PAR	350
40	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO: MDF , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO , TIPO: DOBRÁVEL , ACABAMENTO TAMPO: PINTADO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR: AZUL , CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDE PARA TREI - CATMAT (471988)	UNIDADES	20
41	PETECA, MATERIAL BASE: NYLON/ CORTIÇA , TIPO: BADMINTON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G - CATMAT (466187)	UNIDADES	60
42	PROTETOR DE CANELA (CANELEIRA), MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA , USO: PRÁTICA ESPORTIVA - CATMAT (603104)	PAR	350
43	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA , TAMANHO: ÚNICO , APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS - CATMAT (602264)	PAR	160
44	REDE ESPORTE, MATERIAL: FIO SEDA , MATERIAL REFORÇO BORDA: LONA , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: FUTSAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE , MODELO: OFICIAL - CATMAT (303863)	UNIDADES	30
45	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: VOLEIBOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS - CATMAT (450358)	UNIDADES	20
46	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: A01 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303498)	UNIDADES	120

47	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M000 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303494)	UNIDADES	120
48	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M001 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303495)	UNIDADES	120
49	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M002 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303496)	UNIDADES	120
50	TATAME, MATERIAL: E.V.A. , COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA PLACA: 1,10 M, ESPESSURA PLACA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPA - CATMAT (330590)	UNIDADES	80
51	TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: ACRÍLICO , ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO A LASER - CATMAT (617448)	UNIDADES	80
52	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: CAMISAS 18 MANGA/CURTA , 02 MANGA/LONGA CALÇÃO:20 , TAMANHO: SOB MEDIDA , MATERIAL: DRY FIT , APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO , TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO - CATMAT (602240)	KIT	46

Imagens meramente ilustrativas dos itens personalizados





9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos realizados para definição da solução mais adequada à contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação de João Alfredo/PE, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas normativas do Poder Executivo, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada ampla pesquisa de preços em diversas fontes idôneas, possibilitando a formação de uma cesta de preços exequível, submetida ao devido tratamento estatístico para definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa mercadológica contemplou os 52 (cinquenta e dois) itens que compõem o objeto da contratação, verificando-se que, para a grande maioria deles, foram obtidas mais de 20 (vinte) referências de preços, conferindo maior robustez, representatividade e confiabilidade à estimativa elaborada. Quanto aos itens que apresentaram quantitativo inferior de referências, esclarece-se que essa circunstância decorre da especificidade dos materiais e da limitada disponibilidade de registros de preços compatíveis nas bases de consulta utilizadas. Ainda assim, foram consideradas todas as referências disponíveis e aptas à formação do valor estimado, garantindo a adequada instrução do processo e a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado.

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada pelo Banco de Preços para elaboração do orçamento estimativo:

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) – A "Média Saneada" (MS) inicia-se com o cálculo da Média Aritmética dos preços obtidos, seguido da apuração do Desvio Padrão (DP). Em seguida, soma-se o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obtenção do Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para definição do Limite Inferior (LI). Após essa etapa, considera-se o Coeficiente de Variação (CV), que deverá ser igual ou inferior a 25%, de modo a caracterizar uma amostra homogênea e representativa. Caso necessário, o procedimento poderá ser repetido, sempre que ainda houver valores fora dos limites estabelecidos ou quando o Coeficiente de Variação permanecer acima do percentual admitido.

Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve ser materializada em documento que contenha, entre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 3º, inciso V.

Segue planilha com valores a partir da <https://www.bancodeprecos.com.br>:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , TAMANHO: OFICIAL - CATMAT (260053)	UND	40	R\$ 208,42	R\$ 8.336,80
2	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: ARO BASQUETE , USO: BASQUETE , MATERIAL BASE/HASTE: AÇO CARBONO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDE(TIPO CHUÁ) EM POLIPROPILENO, FIO 4 - CATMAT (602725)	UND	20	R\$ 162,75	R\$ 3.255,00
3	APITO, MATERIAL: METAL CROMADO , APLICAÇÃO: ESPORTE , TIPO: PROFISSIONAL , TAMANHO: GRANDE - CATMAT (224663)	UND	20	R\$ 27,46	R\$ 549,20

4	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS , COR: VARIADA - CATMAT (466226)	UND	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
5	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA , PESO CHEIA: 510 A 565 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARIMBO DA CBB, COR 300 , MODELO: PRÓ 6.4 - CATMAT (288035)	UND	20	R\$ 326,07	R\$ 6.521,40
6	BOLA DE TÊNIS DE MESA TIPO 3 ESTRELAS, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE , PESO: 2,74 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS - CATMAT (450272)	UND	1200	R\$ 10,98	R\$ 13.176,00
7	BOLA DE VOLEI, MATERIAL LAMINADO: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 280GR, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PROFISSIONAL, 6.0 PRO. COMPOSIÇÃO: CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CAPSULA SIS - CATMAT (304914)	UND	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
8	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA , CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10 - CATMAT (466237)	UND	120	R\$ 55,08	R\$ 6.609,60
9	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: COURO , PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAMARA E MATRIZADA , CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO - CATMAT (464699)	UND	80	R\$ 95,09	R\$ 7.607,20
10	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO - CATMAT (601032)	UND	80	R\$ 93,44	R\$ 7.475,20
11	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO , CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO - CATMAT (450241)	UND	50	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
12	BOLA FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL , TIPO: OFICIAL - CATMAT (333815)	UND	80	R\$ 215,29	R\$ 17.223,20
13	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL , CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: MIRIM - CATMAT (450234)	UND	80	R\$ 169,20	R\$ 13.536,00

14	BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO , PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL , CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO - CATMAT (450232)	UND	80	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60
15	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL , MODELO: PRO 6.0 - CATMAT (258379)	UND	20	R\$ 94,19	R\$ 1.883,80
16	BOMBA ENCHER, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: ÚNICO - CATMAT (253690)	UND	40	R\$ 48,05	R\$ 1.922,00
17	BRINDE, MATERIAL: LATÃO , TIPO: MOEDA , DIÂMETRO: 6 CM, COR: MULTICOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM 3D , ESPESSURA: 4 MM - CATMAT (601516)	UND	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80
18	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO , TIPO MANGA: COMPRIDA , TIPO COLARINHO: ESPORTE , COR: AZUL , TAMANHO: ÚNICO , TIPO USO: ESPORTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO , TIPO CAMISA: ESPORTIVA , APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO - CATMAT (303268)	UND	100	R\$ 82,51	R\$ 8.251,00
19	CHUTEIRA/TÊNIS PARA FUTSAL: Calçado esportivo destinado à prática de futsal, confeccionado em material sintético de alta resistência, com fechamento em cadarço, palmilha macia e removível, forro interno acolchoado e solado em borracha antiderrapante, sem travas, adequado para utilização em quadras esportivas. tamanho variado infante-juvenil - CATMAT (73032)	PAR	350	R\$ 196,94	R\$ 68.929,00
20	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA , REVESTIMENTO: COURVIM LISO , DENSIDADE: 33 , COMPRIMENTO: 1,70 M, LARGURA: 65 CM, ESPESSURA: 5 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA, YOGA E DANÇA DO VENTRE , COR: AZUL - CATMAT (260480)	UND	80	R\$ 35,47	R\$ 2.837,60
21	COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA , REVESTIMENTO: VINILONA , DENSIDADE: 26 , COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 3 CM, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO , COR: AZUL - CATMAT (261504)	UND	80	R\$ 47,33	R\$ 3.786,40
22	COLETE - EM POLIESTER, ESPORTIVO, SEM MANGAS, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS: P, M, G, GG - E-FISCO (3888304)	UND	800	R\$ 20,15	R\$ 16.120,00
23	CONE - CONE FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO ENTRE 50,00X60,00CM (A) PARA PRATICA ESPORTIVA - E-FISCO (5098602)	UND	1000	R\$ 21,76	R\$ 21.760,00

24	CORDA DE PULAR, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M - CATMAT (619056)	UND	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
25	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO: BOLSO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, FUNCIONAMENTO: PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO: 1,50 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ENTRADAS PARA LEITURA - CATMAT (246350)	UND	20	R\$ 48,05	R\$ 961,00
26	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: CADEIRA PARA ARBITRO, USO: VOLEI - CATMAT (602894)	UND	12	R\$ 2.577,89	R\$ 30.934,68
27	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: CETIM, TIPO: FITA, DIMENSÕES: 4 A 6 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 METROS DE COMPRIMENTO - CATMAT (464872)	UND	200	R\$ 25,45	R\$ 5.090,00
28	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: LINHO, TIPO: CORDA, DIMENSÕES: 300 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO OFICIAL - CATMAT (464861)	UND	200	R\$ 91,32	R\$ 18.264,00
29	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: REDE APARADORA DE BOLAS, DIMENSÕES: 167 X 46 X 71 CM, USO: TÊNIS DE MESA - CATMAT (486404)	UND	20	R\$ 305,67	R\$ 6.113,40
30	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC, TIPO: ARO, DIMENSÕES: 78 A 80 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAPADO COM FITA ADESIVA - CATMAT (464866)	UND	200	R\$ 99,12	R\$ 19.824,00
31	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC, TIPO: CARTÃO, USO: ÁRBITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 CARTÕES: UM VERMELHO, UM AMARELO E UM AZUL - CATMAT (602656)	UND	60	R\$ 22,12	R\$ 1.327,20
32	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: SINTÉTICO, TIPO: MAÇA, DIMENSÕES: 40 A 50 CM, USO: GINÁSTICA RÍTIMICA - CATMAT (464869)	UND	200	R\$ 95,44	R\$ 19.088,00
33	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: PAR DE TABELAS DE BASQUETE, MATERIAL: LAMINADO NAVAL DE 18MM /PERFIL METALICO, DIMENSÕES: 1,2 X 0,90M MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: ARO MODELO DUPLO E REDE FIO 2MM EM POLIPROPILENO - CATMAT (619063)	UND	8	R\$ 1.408,40	R\$ 11.267,20

34	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: TIRA ELÁSTICA , INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE , MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA , COR: C/ COR , COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 1 M , LARGURA: CERCA DE 15 CM , APRESENTAÇÃO: UNIDADE - CATMAT (618011)	UND	120	R\$ 52,87	R\$ 6.344,40
35	JOELHOIRA ESPORTIVA para proteção, joelhoira vôlei infanto-juvenil - CATMAT (292826)	PAR	100	R\$ 105,70	R\$ 10.570,00
36	JOGO XADREZ, MATERIAL: MADEIRA , FORMATO: QUADRADO , APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS - CATMAT (235500)	UND	120	R\$ 50,95	R\$ 6.114,00
37	LUA DE GOLEIRO DE ALGODÃO COM ANTIADERÊNCIA: Luva esportiva para goleiro confeccionada em tecido de algodão de alta resistência, com aplicação de material antiderrapante na palma das mãos, proporcionando maior aderência e melhor controle da bola durante a prática esportiva. Possui punho elástico para melhor ajuste, conforto e segurança infanto-juvenil - CATMAT (262030)	PAR	80	R\$ 51,98	R\$ 4.158,40
38	MEDALHA, MATERIAL: ACRÍLICO , DIÂMETRO: 60 X 60 MM, ESPESSURA: 1,8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ÓRGÃO , TIPO: ADESIVADA - CATMAT (471777)	UND	1200	R\$ 12,93	R\$ 15.516,00
39	MEIÃO PARA FUTSAL: Meião esportivo destinado à prática de futsal, confeccionado em tecido composto predominantemente por poliéster, poliamida e elastano, proporcionando conforto, elasticidade, respirabilidade e absorção do suor. Possui reforço na região dos pés e tornozelos, garantindo maior resistência e conforto durante a prática esportiva, infanto-juvenil - CATMAT (467293)	PAR	350	R\$ 24,10	R\$ 8.435,00
40	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO: MDF , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO , TIPO: DOBRÁVEL , ACABAMENTO TAMPO: PINTADO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR: AZUL , CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDE PARA TREI - CATMAT (471988)	UND	20	R\$ 1.564,52	R\$ 31.290,40
41	PETECA, MATERIAL BASE: NYLON/ CORTIÇA , TIPO: BADMINTON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G - CATMAT (466187)	UND	60	R\$ 58,04	R\$ 3.482,40

42	PROTETOR DE CANELA (CANELEIRA), MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM EVA , USO: PRÁTICA ESPORTIVA - CATMAT (603104)	PAR	350	R\$ 45,46	R\$ 15.911,00
43	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA , TAMANHO: ÚNICO , APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS - CATMAT (602264)	PAR	160	R\$ 104,93	R\$ 16.788,80
44	REDE ESPORTE, MATERIAL: FIO SEDA , MATERIAL REFORÇO BORDA: LONA , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: FUTSAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE , MODELO: OFICIAL - CATMAT (303863)	UND	30	R\$ 299,10	R\$ 8.973,00
45	REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: VOLEIBOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS - CATMAT (450358)	UND	20	R\$ 197,98	R\$ 3.959,60
46	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: A01 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303498)	UND	120	R\$ 186,14	R\$ 22.336,80
47	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M000 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303494)	UND	120	R\$ 172,77	R\$ 20.732,40
48	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M001 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303495)	UND	120	R\$ 170,51	R\$ 20.461,20
49	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: M002 , COR: BRANCA , MODELO: SEM BOLSO, COSTURA REFORÇADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO QUIMONO, MANGA COMPRIDA - CATMAT (303496)	UND	120	R\$ 163,94	R\$ 19.672,80
50	TATAME, MATERIAL: E.V.A. , COMPRIMENTO PLACA: 1,10 M, LARGURA PLACA: 1,10 M, ESPESSURA PLACA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTENSIDADE DE IMPACTO ALTA PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPA - CATMAT (330590)	UND	80	R\$ 99,70	R\$ 7.976,00
51	TROFÉU, MATERIAL: ACRÍLICO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ACRÍLICO , MATERIAL BASE: ACRÍLICO , ALTURA: 25 CM, LARGURA: 15 CM, FORMATO: DE ACORDO PROJETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	80	R\$ 52,44	R\$ 4.195,20

	PERSONALIZAÇÃO A LASER - CATMAT (617448)				
52	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: CAMISAS 18 MANGA/CURTA, 02 MANGA/LONGA CALÇÃO:20, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: DRY FIT, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, TIPO: KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO - CATMAT (602240)	KIT	46	R\$ 1.676,29	R\$ 77.109,34
TOTAL: R\$ 662.713,52 (Seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)					

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui natureza técnica e, embora não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (publicado no PNCP em 29/05/2025, sob o ID nº 30754400000153-0-000001/2026), sua necessidade foi formalizada pelo setor requisitante e analisada em conformidade com o art. 12, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações públicas. Para tanto, foi elaborado o Estudo Técnico, que comprova a pertinência e a viabilidade da contratação, restando imprescindível sua efetivação a fim de suprir carências da Administração Pública e garantir o cumprimento das diretrizes federais. Ressalta-se, por fim, que a presente demanda será inserida no próximo Plano de Contratações Anual, em observância ao princípio do planejamento e às diretrizes de eficiência e economicidade previstas na legislação vigente.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a continuidade, a qualidade e a eficiência no fornecimento de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo/PE, contemplando as escolas da rede municipal e demais unidades vinculadas.

Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se a garantia do fornecimento contínuo e adequado de materiais esportivos, evitando a indisponibilidade de recursos que possam comprometer a realização das atividades de educação física e práticas esportivas escolares. Busca-se, ainda, assegurar que os produtos

adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade, proporcionando condições adequadas para a prática esportiva pelos alunos.

Almeja-se também a melhoria na gestão dos estoques e na logística de distribuição dos materiais, com a redução de perdas e extravios, além do uso mais eficiente dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o atendimento ágil às demandas das unidades escolares, especialmente em períodos letivos com maior intensidade de atividades pedagógicas e esportivas.

Como resultado adicional, espera-se o fortalecimento das práticas de educação física e do incentivo ao esporte no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos alunos, bem como para a promoção de hábitos saudáveis e melhoria da qualidade de vida.

Por fim, pretende-se assegurar maior transparência e eficiência nos processos de contratação pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e em conformidade com a legislação vigente, promovendo o interesse público, a valorização da educação e o bem-estar coletivo.

14. ANÁLISE DE RISCO

Tabela de Análise de Risco:

Fator de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
Atraso na Entrega	Possibilidade de atraso na entrega dos materiais esportivos por problemas logísticos ou indisponibilidade de estoque.	Alto	Média	Alta	Alto	Estabelecer prazos contratuais, prever penalidades e acompanhar execução.
Entrega em Desacordo	Risco de fornecimento de materiais com qualidade inferior ou fora das especificações.	Alto	Média	Alta	Alto	Definir especificações detalhadas e conferir rigorosamente no recebimento.
Baixa Durabilidade	Materiais com baixa resistência e vida útil reduzida.	Médio	Média	Média	Médio	Exigir padrões de qualidade e fornecedores qualificados.
Risco de Acidentes	Possibilidade de acidentes devido a defeitos ou inadequação dos materiais.	Alto	Baixa	Alta	Médio	Adquirir materiais certificados e orientar uso adequado.

Falha na Distribuição	Distribuição inadequada entre escolas.	Médio	Média	Média	Médio	Planejar distribuição com base na demanda.
Extravio/Mau Uso	Perda ou uso inadequado dos materiais.	Médio	Média	Média	Médio	Implantar controle de patrimônio e uso.
Variação de Preços	Oscilações de mercado durante a vigência.	Baixo	Média	Baixa	Baixo	Utilizar SRP e pesquisa de preços atualizada.

Legenda da Matriz de Riscos

- **Impacto:** refere-se ao grau de prejuízo ou consequência que o risco pode causar para a Administração caso venha a ocorrer.
 - Alto: pode comprometer significativamente a execução das atividades administrativas ou causar prejuízo relevante ao serviço público.
 - Médio: pode causar dificuldades operacionais ou atrasos, porém sem interromper totalmente as atividades.
 - Baixo: causa impacto reduzido, com pouca interferência no funcionamento das atividades.
- **Probabilidade:** indica a chance de o risco ocorrer durante a execução da contratação.
 - Alta: grande possibilidade de ocorrência.
 - Média: possibilidade moderada de ocorrência.
 - Baixa: baixa chance de ocorrência.
- **Severidade:** representa o nível de gravidade do risco considerando seus possíveis efeitos sobre a execução da contratação.
- **Nível de Risco:** resultado da análise entre impacto e probabilidade, indicando o grau de atenção que deve ser dado ao risco, podendo ser classificado como baixo, médio ou alto.
- **Estratégia de Mitigação:** conjunto de medidas preventivas e corretivas adotadas pela Administração para reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou minimizar seus impactos caso venha a ocorrer.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, que estabelece a observância do princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural (art. 2º, §1º), analisa-se a presente contratação sob a ótica dos possíveis impactos ambientais.

Nesse contexto, tratando-se da aquisição de material esportivo, verifica-se como principal impacto ambiental potencial a utilização de matérias-primas na fabricação dos produtos (como plásticos, borrachas e tecidos sintéticos), bem como o descarte inadequado desses itens ao final de sua vida útil. Além disso, pode haver impacto indireto relacionado aos processos industriais e logísticos envolvidos na produção e transporte dos materiais.

Como medida mitigadora, recomenda-se a especificação de materiais esportivos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como produtos fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente. Sempre que possível, deve-se priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais e certificações reconhecidas, bem como orientar quanto ao descarte adequado dos materiais ao final de sua vida útil, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica das secretarias, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação de João Alfredo, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM

9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

João Alfredo, 27 de abril de 2026

Bruno Otávio de Lima e Silva Ferreira
Assessor Técnico
Responsável pela elaboração do ETP

Alessandra Santos e Silva
Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação
Responsável pela Aprovação do ETP

Projeto: Esporte na Escola – Integrando Modalidades e Talentos

1. Introdução

Este projeto surge da necessidade premente de **sistematizar as práticas esportivas** no âmbito das escolas municipais, estabelecendo um padrão de qualidade que, ao mesmo tempo, respeite as **singularidades locais**. A iniciativa fundamenta-se no diagnóstico realizado junto aos gestores e responsáveis de cada unidade, cujas demandas apontam para a urgência de um planejamento estruturado que supere o amadorismo e a fragmentação das atividades físicas.

O foco central é a **expansão do repertório motor** dos alunos. Entende-se que a educação física deve romper com o 'monopólio' das modalidades tradicionais — como o futebol e o voleibol — para oferecer uma alfabetização corporal completa. Ao introduzir práticas diversificadas, o projeto visa:

- **Combater a Exclusão:** Propor modalidades onde o biotipo ou a habilidade prévia não sejam barreiras, garantindo que o esporte seja uma ferramenta de união, e não de segregação.
- **Desenvolvimento Cognitivo e Socioemocional:** Estimular novas conexões neurais através de movimentos complexos e variados, além de trabalhar competências como resiliência, alteridade e disciplina.
- **Democratização do Acesso:** Transformar a escola no principal polo de vivência esportiva plural, alcançando estudantes que, fora do ambiente escolar, não teriam contato com tais práticas.

Dessa forma, a sistematização proposta não é apenas administrativa, mas sim um compromisso com a **formação integral do indivíduo**, utilizando o movimento como linguagem de inclusão e cidadania.

2. Diagnóstico da Rede

A análise dos dados coletados revelou um panorama diversificado de interesses:

1. **Modalidades de Alta Demanda:** Tênis de Mesa, Futsal, Voleibol e Xadrez aparecem como as mais requisitadas pelas instituições.
2. **Novas Tendências:** Há um interesse crescente em Artes Marciais (Judô, Karatê) e Ginástica Rítmica.
3. **Sugestões da Comunidade:** Identificou-se o desejo por atividades complementares como Circuitos Funcionais.

3. Objetivos

1. Objetivo Geral

Implementar as modalidades esportivas escolhidas pelas escolas, garantindo material e suporte pedagógico para os professores.

Ação: Estruturar a logística de distribuição de materiais (bolas, mesas, tatames, etc.) e criar um cronograma de capacitação técnica.

Suporte Pedagógico: Elaborar cartilhas de orientação que alinhem a prática esportiva à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), focando em competências socioemocionais.

Meta: Garantir que 100% das escolas selecionadas iniciem as atividades com infraestrutura básica e professores devidamente orientados no primeiro semestre.

2. Objetivos Específicos

A. Esportes de Precisão (Tênis de Mesa)

Fomentar a prática para melhorar a coordenação e o foco.

Foco: Desenvolver a coordenação motora fina, o tempo de reação e a concentração.

Atividades: Realizar oficinas de fundamentos (empunhadura e saques) e organizar torneios internos "relâmpago" para estimular a participação.

Impacto: Aumento da acuidade visual e da agilidade mental dos alunos.

B. Raciocínio Lógico (Xadrez)

Transformar o tabuleiro em uma ferramenta de tomada de decisão.

Foco: Estimular o pensamento estratégico, a paciência e a antecipação de cenários.

Atividades: Ensinar desde a movimentação básica até táticas complexas (aberturas e xeque-mate), utilizando também plataformas digitais para prática extraclasse.

Impacto: Melhora comprovada no desempenho em disciplinas exatas (matemática) e na resolução de conflitos.

C. Disciplina e Autocontrole (Artes Marciais - Judô/Karatê)

Formar cidadãos resilientes através do respeito às regras e ao próximo.

Foco: Ensinar a hierarquia, o respeito ao oponente e o domínio das emoções sob pressão.

Atividades: Treinos baseados no "Do" (caminho filosófico), focando em técnicas de queda segura (ukemi), defesa e ética esportiva.

Impacto: Redução dos índices de bullying e melhora na postura e autocontrole dos estudantes.

4. Opções de Modalidades Esportivas por Unidade de Ensino

Escola	Responsável	Modalidades Escolhidas	Sugestão/Outra Modalidade
Escola Márcio Xavier de Moura	Sandra Santos	Futsal e Tênis de Mesa	Futebol
Escola Municipal Bento Jerônimo da Silva	Juciara Maria da Silva	Judô e Tênis de mesa	Não
Creche Prof. Maria Lúcia Souto Gomes da Silva	Joanna Camila S. de Melo	Ginástica Rítmica e Karatê	Não
Escola Municipal Heliodoro Gonçalves de Arruda	Valdiclere Maria de Lima Arruda	Tênis de mesa/Xadrez	Não
Escola Raul Soares	Nadjane Moraes de Lima e Silva	Basquetebol e Tênis de Mesa	Não
E. M. Professor Miguel Azevedo de Oliveira	Silvania Cordeiro Ferreira	Futsal/Handebol	Voleibol

Escola	Responsável	Modalidades Escolhidas	Sugestão/Outra Modalidade
Escola Dr. Luiz Otávio Meira F. da Cunha	Lucas da Silva Pinto	Futsal/Tênis de mesa	Voleibol e Handebol
Escola Municipal José André Filho	Anna Maria de Lima E Silva Nascimento	Tênis de mesa/Xadrez	Voleibol e Handebol
Escola Municipal Severino Barbosa de Farias	Rafaela da Silva Vitorino	Futsal/Queimada	Não
Escola Municipal Gov. Miguel Arraes de Alencar	Maria Joseli Severo Soares	Futsal/Queimada	Circuitos funcionais
Escola Municipal José Procópio Cavalcanti	William Emanuell Batista de Oliveira	Voleibol/Basquetebol	Futsal e Handebol
Escola Vicente Ferreira da Graça	Rogéria	Tênis de mesa/Queimada	Não
Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira	Maria Vania Batista de Oliveira Arruda	Futsal/Queimada	Não
Escola Municipal José Mariano Veloso	Alliny da Silva Ferreira	Futsal/Xadrez	Não
Escola João Pereira de Lima	Josefa Elizandra da Silva Santos	Tênis de mesa/Xadrez	Circuitos funcionais

Escola	Responsável	Modalidades Escolhidas	Sugestão/Outra Modalidade
Escola João Othmar de Moura	Danielle Simões	Futsal/ Judô	Não
Escola Municipal Vicente Ferreira Campos	Edna Maria da Silva Campos	Ginástica Rítmica/ Tênis de mesa	Não
Escola Municipal Antônio André da Silva	Hozana Severina da Silva	Futsal/Queimada	Não
Escola santo Otacílio	Antonia da Silva Costa	Futsal / Xadrez	Não
Escola Municipal Severino Alexandre da Cruz	Cristiane da Silva Gomes	Futsal / Xadrez	Não
Escola Belarmino Bezerra Negromonte	Severino Alcione de Lima	Futsal/Tênis de mesa	Futebol

5. Metodologia

1. Diagnóstico e Distribuição Personalizada

Em vez de apenas entregar, o foco é a adequação ao espaço e à demanda escolar.

Mapeamento de Espaço: Avaliação técnica das áreas disponíveis (pátios, quadras ou salas ociosas) para garantir que o material recebido seja funcional.

Kits Modulares: Oferecer "combos" temáticos baseados no interesse da comunidade escolar (ex: Combo de Lutas, Combo de Esportes de Raquete, Combo de Jogos de Raciocínio).

Logística Reversa e Manutenção: Incluir um guia de conservação dos materiais e um canal para reposição de itens de desgaste rápido (bolas, petecas e cordas).

2. Formação Continuada (Capacitação)

A capacitação não deve ser um evento único, mas um processo de suporte ao docente

Oficinas Práticas (Híbridas): Workshops presenciais focados na técnica e regras, complementados por uma plataforma digital com vídeos curtos de "como ensinar".

Metodologia Inclusiva: Treinar os professores para adaptarem as modalidades a alunos com deficiência (Esporte Adaptado), garantindo que o kit seja usado por todos.

Planos de Aula Prontos: Entrega de um guia pedagógico com sugestões de atividades divididas por faixa etária e nível de dificuldade.

3. Dinamização e Intercâmbio Esportivo

O festival é o ápice, mas a socialização começa dentro da própria escola.

Festivais de Vivência (Não Competitivos): Criar eventos onde o objetivo é experimentar várias modalidades no mesmo dia, em formato de circuito, reduzindo a pressão da vitória.

Monitoria Escolar: Capacitar alunos mais velhos para auxiliarem na organização dos festivais, promovendo liderança e protagonismo estudantil.

8 **Integrado:** Estabelecer datas fixas de intercâmbio entre escolas vizinhas para criar uma cultura esportiva permanente na região.

6. Monitoramento e Avaliação

1. Estruturação dos Indicadores (KPIs)

Para medir o sucesso, vamos dividir a avaliação em três pilares fundamentais:

Engajamento e Retenção: Além da frequência nominal, monitorar a "taxa de evasão" nas atividades esportivas e o índice de novos alunos atraídos pelo projeto.

Desenvolvimento Socioemocional: Utilizar escalas simples (autoavaliação ou observação dirigida) para medir competências como:

Trabalho em equipe e colaboração.

Resiliência e gestão de frustrações.

Respeito às regras e ao adversário (Fair Play).

Desempenho Pedagógico: Cruzar os dados de participação no esporte com o rendimento acadêmico e o comportamento em sala de aula.

Gestão dos Projetos-Piloto (Ex: Escola João Pereira de Lima)

O monitoramento do piloto deve gerar um "Modelo de Franquia Social" para as outras escolas.

- **Ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act):** Aplicar o ciclo de melhoria contínua especificamente nos Circuitos Funcionais.
- **Relatório de Viabilidade:** Avaliar o custo-benefício da modalidade extra (espaço físico necessário vs. número de alunos atendidos).
- **Documentação Pedagógica:** Registrar as "lições aprendidas" para criar um manual de implementação para as próximas escolas.

6. Ferramentas de Coleta de Dados

Para que os dados sejam confiáveis e fáceis de analisar, sugiro:

Ferramenta	O que monitora	Periodicidade
Diário de Campo Digital	Frequência e observações de comportamento.	Semanal
Formulário de Feedback	Percepção dos alunos e professores sobre os kits.	Semestral
Painel de Controle (Dashboard)	Consolidação de dados de todas as escolas.	Real-time / Mensal

7. Cronograma de Avaliação

A avaliação contínua precisa de marcos de parada para análise:

- **Avaliação Diagnóstica (Mês 1):** Nível de sedentarismo e interesse inicial dos alunos.
- **Monitoramento de Percurso (Mensal):** Reuniões de alinhamento com os coordenadores pedagógicos.
- **Avaliação de Impacto (Anual):** Comparação do clima escolar antes e depois da implementação do projeto.

Nota sobre Competências Socioemocionais: Recomendo o uso de rubricas (tabelas de critérios), onde o professor marca o nível de desenvolvimento do aluno em cada competência, tornando a avaliação subjetiva em algo mais tangível e visual.

8. Conclusão

O projeto **Esporte na Escola – Integrando Modalidades e Talentos** encerra sua fase de planejamento consolidando-se não apenas como uma iniciativa de atividade física, mas como uma estratégia fundamental de política pública educacional. Ao integrar infraestrutura adequada, materiais específicos e uma visão pedagógica inclusiva, projetamos um impacto direto na qualidade de vida e no rendimento acadêmico de nossos estudantes.

9. Alcance e Dimensão do Projeto

Para compreender a magnitude desta iniciativa, fundamentamos nossas ações no atual cenário da rede municipal:

Quadro de Matrículas e Atendimento Estimado

Segmento/Modalidade	Alunos Beneficiados (Meta: atingir a todos)
Educação Infantil	837
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1.305
Ensino Fundamental – Anos Finais	1.306

Nota: O quantitativo de materiais licitados foi calculado proporcionalmente a este quadro, garantindo que cada escola receba itens condizentes com sua demanda real de alunos. O número de alunos por escola encontra-se no anexo II.

10. Vinculação Técnica de Materiais

A eficiência do aprendizado esportivo depende da especificidade dos equipamentos. Reafirmamos o compromisso de entregar:

- **Judô:** Tatames de alta absorção e quimonos de diversos tamanhos.
- **Tênis de Mesa:** Mesas oficiais, raquetes revestidas e bolas de precisão.
- **Ginástica Rítmica:** Fitas, arcos, maçãs e bolas específicas para a modalidade.
- **Esportes Coletivos:** Bolas, redes, cones e uniformes de jogo.

Gestão e Conservação

A durabilidade deste investimento público é responsabilidade compartilhada. Cada unidade escolar designará um **Gestor de Patrimônio Esportivo**, responsável por:

- Zelar pela limpeza e armazenamento correto de tatames e tecidos;
- Realizar o inventário semestral de materiais de consumo (bolas, raquetes);
- Promover entre os alunos a cultura do cuidado com o bem comum.

Culminância: O Festival Esportivo Municipal

Como marco de encerramento do ciclo anual, o projeto prevê a realização do **I Festival Esportivo Interescolar**. Mais do que uma competição, este evento será uma vitrine de talentos e um momento de integração entre as diferentes escolas da rede, celebrando as conquistas individuais e coletivas alcançadas ao longo do ano.

Síntese Final

Em suma, o projeto **Esporte na Escola** reafirma seu compromisso com:

- **Inclusão:** Garantindo que todo aluno, independente de aptidão física, tenha acesso à prática esportiva;
- **Educação Integral:** Desenvolvendo competências socioemocionais como disciplina, ética e resiliência;
- **Permanência Escolar:** Utilizando o esporte como um fator de engajamento e redução da evasão;
 - **Ampliação das Práticas:** Diversificando o repertório motor dos alunos para além do currículo tradicional. Com esta estrutura, o projeto tem como finalidade transformar as escolas em centros de excelência esportiva e cidadania.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Brasília, 2018. (Fundamental para o alinhamento pedagógico obrigatório).

FREIRE, João Batista. *Educação como Iniciação Esportiva*. Rio de Janeiro: Sprint, 2002. (Foca no desenvolvimento integral do aluno).

DARIDO, S. C. *Educação Física na Escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

Nº	ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL							
		MATER NAL REGUL AR	MATER NAL INTEGR AL	CRECH E REGUL AR	CRECH E INTEG RAL	PRÉ 1 REGUL AR	PRÉ 1 INTEG RAL	PRÉ 2 REGUL AR	PRÉ 2 INTEG RAL
1	ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA		6		13		6		12
2	BELARMINO BEZERRA NEGROMONTE				6		12		3
3	BENTO JERÔNIMO DA SILVA			6		8		12	
4	CEMEI PROF MARIA LÚCIA	62	38	33	20	50		44	
5	GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR			39		59		68	
6	HELIODORO GONÇALVES DE ARRUDA			17		13		13	
7	DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA			4		12		18	
8	JOÃO OTHMAR DE MOURA								
9	JOÃO PEREIRA DE LIMA								
10	JOSÉ ANDRÉ FILHO			12		12		15	
11	JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI								
12	MÁRCIO XAVIER DE MOURA								
13	MARIA DE LOURDES A. OLIVEIRA	9		1		5		2	
14	PROF. MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA			5		12		15	
15	RAUL SOARES			6		13		10	
16	SANTO OTACILIO	9		7		6		4	
17	SEVERINO ALEXANDRE DA CRUZ		6		1		4		4

18	SEVERINO BARBOSA DE FARIAS			3		8		7	
19	SEVERINO PEREIRA DE MOURA			7		7		10	
20	VICENTE FERREIRA CAMPOS		7		7		7		6
21	VICENTE FERREIRA DA GRAÇA	2			9		14		11
TOTAL		82	57	140	56	205	43	218	36

ESCOLA	MODALIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE
1.MÁRCIO XAVIER DE MOURA	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	12
		CONE	55
	FUTEBOL	BOLA 1	40
		BOLA 2	25
		CORDA DE PULAR	50
		PETECA	30
		FAIXA EXERCITADORA	60
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
2.BENTO JERÔNIMO DA SILVA	JUDÔ	QUIMONO TAM 1	40
		QUIMONO TAM 2	60
		QUIMONO TAM 3	60
		QUIMONO TAM 4	60
		TATAME	27
	FUTSAL	PADRÃO DE JOGO	
		BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	12
		CONE	55
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
3.CRECHE PROF. MARIA LUCIA SOUTO	GINÁSTICA RÍTMGGGDFGICA	CORDA	100
		FITA	100
		ARO	100
		BAMBOLÊ	50
		COLCHONETE 1	40
		COLCHONETE 2	40
	KARATÊ	QUIMONO TAM 1	40
		TATAME	27
4.HELIDORO GONÇALVES DE ARRUDA	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2

	FUTSAL	BOLA	120
		PADRÃO DE JOGO	
		BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
5.RAUL SOARES	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
	FUTSAL	CONE	56
		BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
	BASQUETE	PAR DE TABELAS	4
		ARO	10
		BOLA	10
6.PROFESSOR MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL	5
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25
		ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
		BOLA MASCULINA	26
	HANDEBOL	BOLA FEMININA	26
	FUTSAL	BOLA 1	4

7.DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	HANDEBOL	BOLA MASCULINA	27
		BOLA FEMININA	27
	VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL	5
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25
		ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
8.JOSÉ ANDRÉ FILHO	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
	HANDEBOL	BOLA MASCULINA	27
		BOLA FEMININA	27
	VOLEIBOL	REDE DE VOLEIBOL	5
		BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25
		ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
9.SEVERINO BARBOSA DE FARIAS	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20

		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
10. GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
11. JOSÉ PROCÓPIO CAVALCANTI	VOLEIBOL	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	5
		BOLA DE VOLEIBOL	25
		REDE DE VOLEIBOL	55
		ANTENA DE REDE VOLEIBOL	10
		JOELHEIRA	25
	FUTSAL	LUVA DE GOLEIRO	5
		BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		MAÇA	11
		CONE	55
	BASQUETE	PAR DE TABELAS	4
		ARO	10
		BOLA	10
12. VICENTE FERREIRA DA GRAÇA	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
13. MARIA DE LOURDESALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20

		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
14.JOSÉ MARIANO VELOSO	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
15.JOÃO PEREIRA DE LIMA	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
	TÊNIS DE MESA	MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
16.JOÃO OTHMAR DE MOURA	JUDÔ	QUIMONO TAM 1	40
		QUIMONO TAM 2	60
		QUIMONO TAM 3	60
		QUIMONO TAM 4	60
		TATAME	26
	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
17.VICENTE FERREIRA CAMPOS	GINÁSTICA RÍTMICA	CORDA	100
		FITA	100
		ARO	100
		BAMBOLÊ	50
		COLCHONETE 1	40
		COLCHONETE 2	40
	FUTSAL	LUVA DE GOLEIRO	5
		BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		PROTETOR DE CANELA	19
		MEIÃO	19
		CHUTEIRA	19
		MAÇA	11

	TÊNIS DE MESA	CONE	55
		MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
18. ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA	QUEIMADO	BOLA DE INICIAÇÃO	25
	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
		BOLA 1	5
19. SANTO OTACÍLIO	FUTSAL	BOLA 2	5
		PROTETOR DE CANELA	19
		MEIÃO	19
		CHUTEIRA	19
		LUVA DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
		TABULEIROS DE XADREZ	20
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
20. SEVERINO ALEXANDRE DA CRUZ	FUTSAL	BOLA 1	4
		BOLA 2	4
		MEIÃO	20
		PROTETOR DE CANELA	20
		CHUTEIRA	20
		LUVA DE GOLEIRO	4
		MAÇA	11
		CONE	56
	XADREZ	TABULEIROS DE XADREZ	20
21. BELARMINO BEZERRA NEGROMONTE	FUTSAL	BOLA 1	5
		BOLA 2	5
		MEIÃO	19
		PROTETOR DE CANELA	19
		CHUTEIRA	19
		LUVAS DE GOLEIRO	5
		MAÇA	11
		CONE	55
	FUTEBOL	BOLA 1	40
		BOLA 2	25
		CORDE DE PULAR	50

	TÊNIS DE MESA	PETECA	30
		FAIXA EXERCITADORA	60
		MESA DE TENIS DE MESA	2
		PAR DE RAQUETES	16
		REDE	2
		BOLA	120
		APITO DE ARBITRO	20
		KIT CARTÃO	60
		CONJUNTO ARBITRO	
		BOMBA PARA BOLA	40
		CRONÔMETRO	20
		CADEIRA PARA ÁRBITRO	12
		TROFÉU	80
		MEDALHA	1200
		BRINDE	70
		REDE DE FUTSAL	30
		UNIFORME FUTEBOL	46
		CAMISA FUTEBOL	100
		COLETE	800

Anexo I

Anexo II

Nº	ESCOLAS	ANOS INICIAIS									
		1º ANO REGULAR	1º ANO INTEGRAL	2º ANO REGULAR	2º ANO INTEGRAL	3º ANO REGULAR	3º ANO INTEGRAL	4º ANO REGULAR	4º ANO INTEGRAL	5º ANO REGULAR	5º ANO INTEGRAL
1	BELARMINO BEZERRA NEGROMONTE		6		6	7		7			8

2	BENTO JERÔNIMO DA SILVA	28		35		32		32			34
3	GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	98		131		137					
4	HELIODORO GONÇALVES DE ARRUDA	12			20	10			14	8	
5	DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA	13		25		28			23		19
6	JOÃO OTHMAR DE MOURA								106		124
7	JOSÉ ANDRÉ FILHO	16		11		13			12		11
8	PROF. MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	23		21		14			23		17
9	RAUL SOARES	10		14		9			17		14
10	SEVERINO PEREIRA DE MOURA	12		7		15		9		9	
11	VICENTE FERREIRA CAMPOS		3		10		12		7		10
12	VICENTE FERREIRA DA GRAÇA		11		12						
TOTAL		212	20	244	48	258	19	41	209	17	237

Nº	ESCOLAS	ANOS FINAIS
----	---------	-------------

		6º ANO REGUL AR	6º ANO INTEGR AL	7º ANO REGUL AR	7º ANO INTEGR AL	8º ANO REGUL AR	8º ANO INTEGR AL	9º ANO REGUL AR	9º ANO INTEGR AL
1	BENTO JERÔNIMO DA SILVA	41		43		36		41	
2	HELIODOR O GONÇALV ES DE ARRUDA	17		14			12		25
3	DOUTOR LUIZ OTAVIO DA CUNHA	33		27			24		40
4	JOSÉ ANDRÉ FILHO	19			16	25			18
5	JOSÉ PROCÓPIO CAVALCA NTI	113		102		105			115
6	MÁRCIO XAVIER DE MOURA		60		58		53		61
7	PROF. MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	30		22			32		33
8	RAUL SOARES	26		21			23		22
	TOTAL	279	60	229	74	166	144	41	314

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, visando atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.1.2. O fornecimento de material esportivo possui natureza de necessidade recorrente, uma vez que atende de forma contínua às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente para desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas realizadas ao longo do ano letivo, bem como para reposição dos materiais em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo pelos estudantes. Considerando essa característica, a previsão de vigência contratual adequada mostra-se mais vantajosa, pois possibilita planejamento, padronização e regularidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando descontinuidade no fornecimento e assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da ordem de fornecimento.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação
Rua Severino Adrião Gomes da Silva, SN, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE
55720-000, no horário das 9h às 15h.

2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

- 3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento
- 3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- 3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ÓRGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada e homologada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, visando atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo-PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante *aceita pelo órgão ou pela entidade* gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PROCESSO Nº 00023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL